BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano:

Despacho:

Concernente ao funcionamento da Escola Profissional Calaidate Zainadine.

Ministério da Agricultura:

Despacho:

Aprova a Tabela de Quotas de Abate de Espécies de Madeiras Preciosas, para o ano de 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Despacho

Havendo necessidade de observar o disposto no n.º 2 do artigo 8 do Diploma Ministerial n.º 119/14, de 13 de Agosto, determino:

1. Por despacho datado de 15 de Dezembro de 2014, foi autorizada a abertura e funcionamento da Escola Profissional Calaidate Zainadine, abreviadamente designada por EPCZ, um estabelecimento particular de ensino.

2. A EPCZ lecciona os cursos de Electricidade, Serralharia, Contabilidade, Hotelaria e Turismo e Construção Civil.

3. Os cursos de Electricidade, Serralharia, Contabilidade, Hotelaria e Turismo e Construção Civil têm a duração de 2 anos e 420 a 720 horas de estágio, sendo o nível de ingresso a 7.ª Classe do SNE ou equivalente.

4. Os cursos referidos no presente Despacho são ministrados no curso diurno.

5. Aos graduados dos cursos de Electricidade, Serralharia, Contabilidade, Hotelaria e Turismo e Construção Civil é lhes conferido o nível Básico do Ensino Técnico Profissional.

6. O Presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, em Maputo, aos 15 de Maio de 2015. — O Ministro da Educação e Desenvolvimento Humano, *Luís Jorge Manuel António Ferrão*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho

O Decreto n.º 12/81 de 25 de Julho, estabelece os critérios de utilização das espécies florestais, promovendo o seu uso sustentável e o seu contributo para a economia nacional.

Mostrando-se necessário definir quotas de exploração de madeira de espécies preciosas para o ano 2015, ao abrigo da competência atribuída pelo n.º 3 do artigo 2 do referido Decreto, determino:

Artigo único - É aprovada a tabela de quotas de abate de espécies de madeiras preciosas, para o ano 2015, em anexo e que faz parte integrante do presente Despacho.

Ministério da Agricultura, em Maputo, 12 de Janeiro de 2015. — O Vice-Ministro, *António Raúl Limbau*.

Nome comercial	Nome científico	Província	Quantidades
Pau-preto	Dalbergia melanoxylon	Cabo Delgado	750 ton
		Nampula	700 ton
		Zambézia	200 ton
		Manica	100 ton
		Sofala	50 ton
		Tete	25 ton
		Inhambane	20 ton
		Niassa	0 ton
Subtotal			**1.845 ton**
Chacate preto	Guibourtia conjugata	Sofala	600 m^3
		Manica	900 m^3
		Tete	0 m^3
		Inhambane	600 m^3
		Gaza	350 m^3
Subtotal			**2.450 m^3**
Sándalo	Spirostachys africana	Zambézia	150 m^3
		Sofala	400 m^3
		Manica	400 m^3
		Inhambane	800 m^3
		Gaza	200 m^3
		Maputo	100 m^3
Subtotal			**2.050 m^3**
Nome comercial	**Nome científico**	**Província**	**Quantidades**
Tule	Milicia excelsa	Cabo Delgado	100 m^3
		Nampula	0 m^3
		Sofala	0 m^3
		Inhambane	0 m^3
		Gaza	0 m^3
Subtotal			**100 m^3**
Pau-rosa	Berchemia zeyheri	Nampula	0 m^3
		Sofala	0 m^3
		Manica	0 m^3
		Gaza	50 m^3
		Zambézia	0 m^3

Nome comercial	Nome científico	Província	Quantidades
Subtotal			**50 m³**
Ébano africano	Diospyrus mespiliformis	Inhambane Gaza	100 m³ 0 m³
Subtotal			**100 m³**
Inhamarre	Ekebergia capensis	Gaza	0 m³
Subtotal			**0 m³**
Total (ton)			**1.845**
Total (m³)			**4.750**

Preço — 3,50 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.